



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.07.01-FME

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TEJUÇUOCA/CEARÁ, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO]TEJUÇUOCA/CEARÁ, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), onde o valor mensal será de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2024 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3 CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

6.3.1. SERÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1.1. RESPONSABILIDADE PELOS VEÍCULOS E MOTORISTAS



6.3.1.2. A Contratada deverá garantir que todos os veículos utilizados no transporte escolar estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas no contrato, incluindo:

6.3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva regular.

6.3.1.4. Equipamentos de segurança, como cintos de segurança e extintores de incêndio, devidamente instalados e em funcionamento.

6.3.1.5. Instalação e manutenção de câmeras de monitoramento interno nos veículos.

6.3.2. QUALIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS

6.3.2.1. A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS MOTORISTAS:

6.3.2.2. Possuam habilitação válida e adequada para condução dos veículos utilizados no transporte escolar.

6.3.2.2. Recebam treinamento contínuo em direção defensiva, primeiros socorros e atendimento a emergências.

6.3.2.4. Sejam submetidos a exames médicos periódicos para garantir aptidão física e mental.

6.3.3. CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS E ROTAS

6.3.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.3.3.2. Cumprir rigorosamente os horários e as rotas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

6.3.3.3. Ajustar as rotas conforme necessário, mediante orientação da Secretaria de Educação, para garantir a segurança e a pontualidade do transporte escolar.

6.3.4. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.3.4.1. A CONTRATADA DEVE MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PAIS E RESPONSÁVEIS, INCLUINDO:

6.3.4.2. Informar imediatamente qualquer alteração nas rotas, horários ou condições dos veículos.

6.3.4.3 Disponibilizar relatórios periódicos sobre a operação do serviço, incluindo dados sobre quilometragem percorrida, manutenção realizada e incidentes ocorridos.

6.3.5. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.3.5.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

6.3.5.2. Utilizar sistemas de georreferenciamento para monitoramento em tempo real dos veículos, garantindo a segurança e a eficiência do transporte.

6.3.5.3. Manter registros detalhados das rotas, horários e ocorrências, disponibilizando-os para auditoria pela Secretaria de Educação.

6.3.6. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO

6.3.6.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO:

6.3.6.2. Manter todos os veículos com documentação regularizada e em conformidade com as exigências legais.

6.3.6.3. Garantir que os veículos estejam devidamente identificados como transporte escolar.

6.3.7. RESPONSABILIDADE POR DANOS E INCIDENTES

6.3.7.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS RESULTANTES DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO:

6.3.7.1.1. Adotar medidas imediatas para resolver quaisquer incidentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

6.3.9. SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

6.3.9.1. Fica vedada a sublocação e subcontratação dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Secretaria de Educação.



6.3.9.2. A Contratada poderá solicitar autorização para sublocação ou subcontratação, mediante justificativa detalhada, a qual será avaliada e poderá ser aprovada ou não pela Secretaria de Educação.

6.3.10. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

6.3.10.1. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA SUJEITARÁ A CONTRATADA A PENALIDADES, QUE PODERÃO INCLUIR:

- a). Advertências formais.
- b). Multas contratuais.
- c). Rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis e reparação por danos causados.

6.6. PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)



e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CEARÁ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CEARÁ, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO IV ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todas



ANEXO IV ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo mundo em mãos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2024.05.28.01-FME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

No Brasil, a legislação relacionada ao transporte escolar é regida principalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e por normativas complementares, como resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e portarias do Ministério da Educação (MEC). As diretrizes gerais são estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a responsabilidade dos estados e municípios em garantir o acesso dos alunos à escola, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

A legislação geralmente delega aos sistemas de ensino estaduais e municipais a definição de critérios mais específicos, como a distância mínima para o direito ao transporte escolar. Esses critérios podem variar de acordo com as peculiaridades locais, como as características geográficas da região e a disponibilidade de infraestrutura de transporte.

Na cidade de Tejuçuoca, muitos alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais, distritos ou distantes das escolas, enfrentam dificuldades significativas para acessar a educação devido à falta de transporte adequado. Esta realidade resulta em altos índices de absenteísmo escolar e impacta negativamente o desempenho acadêmico dos alunos, comprometendo assim o cumprimento do direito à educação e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

O transporte escolar ocupa um relevante espaço no cotidiano dos escolares, assumindo um grande papel de alcance social, contribuindo para o aumento e manutenção da escolaridade. Assim, pode ser considerado como uma forma de efetivação do direito à educação.

Deslocamento de estudantes do Ensino Médio para acesso às instituições de ensino municipal na Sede, na localidade de Retiro, e nas Escolas Técnicas dos municípios de Umirim, Itapajé e General Sampaio. Tendo em vista o início do ano letivo, considerando a implementação do tempo integral nas Escola de Ensino Médio do município e o aumento da demanda de alunos para as Escolas Técnicas dos municípios circunvizinhos, cuja frota adquirida e contratada pelo município, neste momento, não atende de maneira integral a necessidade. O serviço de transporte escolar é executado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Transporte Escolar.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

18 de maio de 1961 - 50 anos



Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desse modo, a referida contratação garantirá a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

O interesse público nesse contexto reside na promoção da inclusão social, no cumprimento do direito à educação e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Garantir o acesso universal à educação é um objetivo fundamental do Estado e está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento social, econômico e cultural de uma comunidade. Portanto, a contratação dos serviços de transporte escolar em Tejuçuoca não apenas atende às necessidades imediatas dos alunos, mas também contribui para a promoção do bem-estar coletivo e o fortalecimento do tecido social.

Além disso, a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar apresenta uma vantagem significativa para o município em termos de custo-benefício. Ao optar por terceirizar esse serviço, a administração municipal elimina a necessidade de lidar com a complexa logística e os altos custos associados à manutenção da frota, aquisição de combustível, seguro, e outros encargos operacionais. Em vez de arcar com os custos fixos e variáveis envolvidos na operação de uma frota própria de veículos, a contratação de uma empresa especializada transfere essas responsabilidades para o prestador de serviços. Isso não apenas reduz os custos diretos para a administração municipal, mas também proporciona uma previsibilidade financeira maior, uma vez que os custos são previamente acordados em contrato, evitando surpresas orçamentárias.

Além disso, ao terceirizar o transporte escolar, o município se beneficia da expertise e da eficiência operacional da empresa contratada, que muitas vezes possui uma infraestrutura mais robusta e recursos especializados para garantir um serviço de alta qualidade. Isso resulta em um transporte mais seguro, confiável e pontual para os alunos, além de liberar os recursos da administração municipal para serem direcionados a outras áreas prioritárias, como melhorias na infraestrutura escolar e investimentos em programas educacionais.

Portanto, ao considerar o custo-benefício e a eficiência operacional, a contratação de serviços terceirizados de transporte escolar emerge como uma escolha vantajosa para o município de Tejuçuoca, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garantindo um serviço de transporte de qualidade para os alunos.

A utilização do georreferenciamento no transporte escolar oferece uma série de benefícios que vão desde a eficiência operacional até a segurança dos alunos e a transparência na prestação de contas. Essa abordagem representa um investimento estratégico que contribui para a melhoria contínua do serviço de transporte escolar e para o bem-estar da comunidade escolar como um todo, que permite uma gestão mais eficiente das rotas de transporte escolar, otimizando o planejamento e a distribuição dos veículos. Ao mapear as rotas de forma precisa, os gestores podem identificar trajetos mais curtos e eficientes, reduzindo o tempo de viagem e os custos operacionais associados.

A precisão proporcionada pelo georreferenciamento permite um monitoramento contínuo dos veículos em tempo real. Isso significa que os responsáveis e as autoridades podem acompanhar o trajeto dos ônibus, garantindo que os alunos estejam seguros durante todo o percurso. Além disso, em casos de emergência, a localização exata dos veículos facilita a resposta rápida e eficaz.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Uma nova época para todos



Ao registrar as rotas e o desempenho dos veículos por meio do georreferenciamento, há uma maior transparência no processo de transporte escolar. Isso permite que as autoridades educacionais e os órgãos reguladores tenham acesso a dados objetivos sobre a operação do serviço, facilitando a prestação de contas à comunidade e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos, fornecendo dados valiosos que podem ser utilizados para o planejamento futuro do transporte escolar. Ao analisar padrões de tráfego, demanda de alunos e eficácia das rotas, as autoridades podem tomar decisões mais informadas sobre a expansão ou ajuste do serviço de transporte, garantindo que ele continue atendendo às necessidades da comunidade de forma eficiente.

Além disso, o georreferenciamento pode ser facilmente integrado a outras tecnologias modernas, como sistemas de informações para os pais, aplicativos móveis e sistemas de comunicação com os motoristas. Isso cria uma experiência mais conectada e conveniente para os usuários do transporte escolar, ao mesmo tempo que melhora a eficiência da operação.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item (CATMAT/CATSER) de n.º 643.

O ID do PCA n.º 23489834000108-1

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1-Habilitação jurídica

a. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- a.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Rubrica



a.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

a.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

a.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b. Qualificação Econômico-Financeira

b.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante nesse item c.1, engloba no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Notas explicativas devidamente registradas na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

b.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

c. I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

d. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

e. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

e.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

e.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

e.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Handwritten signature and stamp



f. Outras Declarações:

- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega as propostas.

g.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- g.1. Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de administração CRA.
- g.1.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- g.1.3. Certidão negativa de débitos do Detran;
- g.1.4. Registro da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) justificando que estão autorizados a realizar o traslado intermunicipal, garantindo assim que estão em conformidade com as regulamentações locais para a prestação desse tipo de serviço.

g.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- g.2.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de administração CRA.
- g.2.2. A Licitante deverá comprovar a vinculação do profissional elencado no item g.2.1 do seu quadro funcional permanente, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
 - b) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou apresentação da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente no caso de Diretor.
 - d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
 - e) Declaração formal de que todos os motoristas a serem utilizados no futuro contrato estão habilitados ao transporte escolar com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

h. Documentos Específicos para Assinatura do Contrato:

Handwritten signature



- a. Requisito de reconhecimento dos contratos dos sublocados, reconhecido em cartório.
- b. Dos sublocados, condutores dos veículos deve possuírem curso de transporte escolar exigido pelo CTB, apresentar a certificação.

a) Requisitos para fins de contratação:

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Está estimado a quantidade de veículos para atendimento de locomoção dos alunos, de acordo com a quantidade de matrículas realizadas para o ano letivo de 2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As soluções encontradas no mercado consistem em:

Aquisição de novos veículos pela Administração:

- a) Das vantagens: por meio da análise dos custos em anos anteriores, entende-se que, a princípio, a melhor via seria a aquisição de novos veículos para a realização do serviço de transporte escolar, uma vez que o custo do quilômetro rodado tem aumentado consideravelmente, especialmente dado o aumento de custo dos combustíveis.
- b) Das desvantagens: neste momento, a desvantagem da aquisição de novos veículos se deve à falta de orçamento para este fim. Mesmo em programas que oferecem descontos para aquisição de veículos por órgãos governamentais, como as Atas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os valores ofertados para tal aquisição ainda não permitem que tal aquisição aconteça com frequência sem que haja prejuízo a outros setores que dependem do mesmo recurso.

2. Contratação de empresas terceirizadas:

- a) Das vantagens: teoricamente, é possível promover maior conforto aos usuários, uma vez que se pode exigir em edital os parâmetros necessários para um deslocamento tranquilo e confortável. Outro ponto positivo é que, quando necessário, é possível contratar mais facilmente empresas terceirizadas, ao invés de aguardar até que o município consiga adquirir veículos suficientes. Dessa forma, poderão ser diminuídas as rotas, que atualmente se mostram cada vez maiores, aumentando o desgaste dos veículos oficiais, os custos e conseqüentemente reduzindo a qualidade do serviço oferecido. Ainda, propicia a diminuição de recursos financeiros com custos operacionais com mão de obra, de custo de estoques, entre outros.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um único tempo pra todos



b) Das desvantagens: inicialmente, são poucas empresas interessadas na participação de certames de transporte escolar, justamente pelo fato de que, a cada ano, mais municípios optam por adquirir frota própria. Além disso, salienta-se a situação precária em que alguns dos veículos se apresentam. Logo, tem-se que as empresas acabam cobrando um custo elevado para compensar o investimento e a depreciação dos veículos – os quais, na maioria das vezes, trafegam em estradas de chão.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

Diante das situações elencadas e o cenário estabelecido, vislumbra-se que **a melhor solução neste momento é a terceirização do serviço**, até que se possa adquirir veículos suficientes para suprir a necessidade local. Cabe relevar que também não há receita disponível para aquisição de veículos em tempo hábil para o ano letivo. Ainda que fosse possível a realização das formalidades de compra, a entrega dos veículos leva um tempo que o município não dispõe, correndo risco de enfrentar atraso na entrega, como já ocorrido em outras situações.

Oportuno se toma destacar que a terceirização do serviço se mostra, portanto, mais vantajosa se comparada a frota própria, dado ao fato de que, por vezes, haverá necessidade de renovação da frota e de readequação de linhas. Por exemplo, a quilometragem rodada pode aumentar de tal forma que a linha anteriormente feita com apenas um veículo, passa a ter que ser feita por dois ou mais, de modo que o estudante permaneça o mínimo possível dentro dos veículos de transporte escolar.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;
- c) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;
- d) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
- e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



Nos termos do Decreto Municipal n.º 28/2023, de 27 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Total de alunos que necessitam do serviço de transporte escolar.

Número de dias letivos no período do contrato.

Extensão das rotas a serem percorridas.

Horários de funcionamento das escolas.

Custo do combustível por quilômetro, considerando a distância das rotas e o consumo médio dos veículos.

Custo com manutenção dos veículos, incluindo revisões periódicas e reparos.

Salários e encargos dos motoristas, considerando a carga horária e os benefícios oferecidos.

Seguro veicular e outros custos operacionais.

Custos administrativos, como gestão do contrato e supervisão do serviço.

Reserva para contingências, como imprevistos operacionais ou aumento do preço do combustível.

Somar os custos diretos e indiretos para obter o valor total estimado da contratação.

É importante ressaltar que os preços unitários referenciais devem ser embasados em dados reais do mercado, como cotações de combustível, custos de manutenção e salários praticados na região de Tejuçuoca. As memórias de cálculo devem ser detalhadas e transparentes, demonstrando como os valores foram obtidos.

Os documentos que dão suporte a essa estimativa, como cotações de preços, contratos anteriores e demais referências utilizadas no cálculo, podem ser anexados de forma classificada, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação. Essa medida visa garantir a igualdade de condições entre os concorrentes e evitar possíveis distorções no processo de seleção do fornecedor.

Após aferição de cotações de preços para obtenção dos valores médios de mercado, obteve-se a seguinte média:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ROTA	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VIA	ENSINO	TURNO	KM/DIA (IDA E VOLTA)	KM/MÊS (23 DIAS)	TOTAL DE MESES	VL. UNIT. (MENSAL)	VL. TOTAL (10 MESES)
1.1	CHAPARRAL – AÇUDE – OLHO D'ÁGUA PARA A ESCOLA E.E.M DEP. FERNANDO MOTA (SEDE)	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS.	CARROÇAVEL/ CALÇAMENTO/ ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	49,60	1140,80	10,00	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
1.2	RIBEIRO – ALEGRIA PARA A ESCOLA E.E.M DEP. FERNANDO MOTA (SEDE)	VEÍCULO TIPO KOMBI OU VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 9 A 16 PASSAGEIROS.	CARROÇAVEL/ CALÇAMENTO/ ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	43,00	989,00	10,00	R\$ 16.466,67	R\$ 164.666,70
1.3	VERTENTES – CALDEIRÃO – XIXÁ – LOGRADOURO – CAIÇARA NORTE PARA A ESCOLA E.E.M DEP. FERNANDO MOTA (SEDE)	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 33 PASSAGEIROS.	CARROÇAVEL/ CALÇAMENTO/ ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	62,00	1426,00	10,00	R\$ 24.833,33	R\$ 248.333,30
1.4	SEDE DE TEJUÇUOCA PARA O IFCE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS.	ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	95,00	2185,00	10,00	R\$ 26.900,00	R\$ 269.000,00
1.5	SEDE DE TEJUÇUOCA PARA A EEPP ADRIANO NOBRE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.	ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	102,00	2346,00	10,00	R\$ 32.333,33	R\$ 323.333,30
1.6	SEDE DE TEJUÇUOCA PARA A EEPP ADRIANO NOBRE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 PASSAGEIROS.	ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	102,00	2346,00	10,00	R\$ 34.333,33	R\$ 343.333,30
1.7	SEDE DE TEJUÇUOCA PARA A EEPP DE GENERAL SAMPAIO	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS.	ASFALTO	MÉDIO	INTEGRAL	42,00	966,00	10,00	R\$ 18.833,33	R\$ 188.333,30

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



1.8	PITOMBEIRA - MONTE CARMELO PARA E.E.M DEP. FERNANDO MOTA - ANEXO (RETIRO)	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 35 PASSAGEIROS.	CARROÇAVEL/ CALÇAMENTO/ ASFALTO	MÉDIO	NOITE	34,00	782,00	10,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
1.9	PITOMBEIRA - MONTE CARMELO PARA E.E.M DEP. FERNANDO MOTA - ANEXO (RETIRO)	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 35 PASSAGEIROS.	CARROÇAVEL/ CALÇAMENTO/ ASFALTO	MÉDIO	NOITE	34,00	782,00	10,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL									R\$ 2.116.999,90	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

Melhoria na gestão do serviço, com uma empresa especializada responsável pela operação dos veículos, permitindo um melhor planejamento das rotas, manutenção adequada dos veículos e utilização eficiente da mão de obra.

Redução dos custos operacionais por meio da terceirização dos serviços de transporte escolar, eliminando a necessidade de manter uma frota própria de veículos e toda a infraestrutura associada.

Redução dos gastos públicos com transporte escolar, uma vez que a contratação de uma empresa terceirizada proporciona uma previsibilidade financeira maior, com custos previamente acordados em contrato.

Realocação dos recursos economizados para áreas prioritárias, como melhoria da qualidade da educação, investimentos em infraestrutura escolar e desenvolvimento de programas educacionais.

Garantia de um serviço de transporte escolar de alta qualidade e segurança para os alunos, com veículos em boas condições de funcionamento, motoristas qualificados e rotas planejadas de forma eficiente.

Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação do serviço para garantir o cumprimento dos termos do contrato e a satisfação dos usuários.



Responsabilização da empresa contratada por eventuais descumprimentos do contrato, com definição de penalidades por descumprimento e estabelecimento de mecanismos para resolução de disputas.

Promoção da transparência no uso dos recursos públicos, com a elaboração de um contrato abrangente que inclua todas as cláusulas relevantes e o envolvimento da comunidade escolar no processo de seleção e avaliação dos serviços.

Ao alcançar esses objetivos, a contratação dos serviços de transporte escolar em Tejuçuoca não apenas atende às necessidades imediatas dos alunos, mas também contribui para a promoção de uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo um serviço de qualidade e promovendo a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por item
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Opta-se em efetuar o parcelamento da contratação, sendo que a licitação será por meio de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento pelos seguintes motivos:

- a) Melhor aproveitamento do mercado, ampliando assim a competitividade, pois, na região já existem várias empresas especializadas que atuam na prestação deste tipo de serviço, logo, a divisão torna-se tecnicamente viável;
- b) Preços mais vantajosos para a Administração, ocasionado pelo aumento da competitividade, sendo assim, economicamente viável;
- c) Redução dos riscos de inexecução total do contrato, uma vez que, com o parcelamento do objeto será possível gerenciar problemas pontuais relativos à não execução/paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e/ou operacionais de uma dada empresa, não comprometendo, portanto, todo o contrato. Logo, tende a favorecer de forma mais rápida, a busca de soluções para um determinado problema específico;
- d) Flexibilidade no gerenciamento das rotas, de acordo com as características dos municípios(localidades) atendidos;

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



Apresentam-se como resultados pretendidos: o atendimento à demanda de transporte escolar do município; a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão escolar, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

À vista disso, espera-se com esta nova contratação, o atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim, por meio de uma melhora na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam sempre satisfatórios aos usuários.

Além disso, em relação ao público usuário dos serviços, espera-se que a contratada cumpra com os preceitos básicos de acessibilidade, assertividade, pontualidade, conforto, cortesia, higiene, segurança, sustentabilidade, dentre outros

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do Pregão Eletrônico.

A Administração do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

O município também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos



Exigir que a empresa contratada mantenha um programa de manutenção preventiva e corretiva rigoroso para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, minimizando assim o consumo de combustível e as emissões de poluentes.

Oferecer treinamento para os motoristas em técnicas de condução eficiente, como aceleração suave, manutenção de velocidades constantes e redução do tempo de ociosidade do motor, o que pode contribuir significativamente para a economia de combustível.

Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do desempenho ambiental dos serviços de transporte escolar, a fim de identificar áreas de melhoria e implementar ações corretivas conforme necessário.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão, vez que o local de prestação dos serviços serão as linhas já indicadas para transporte de alunos da zona rural, Sede e as CE's 168, 253, 341 e BR 222 que ligam o município de Tejuçuoca aos municípios de Umirim, Itapajé e General Sampaio, da Rede Pública de Ensino.

12. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais.

b) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica

c) Justificativa quanto a subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços,



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Por mais tempo para todos



haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

d) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

e) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo por todos



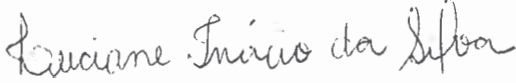
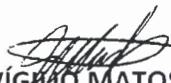
questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Tendo em conta a necessidade apontada nesse documento, a equipe de planejamento concluiu durante a elaboração do estudo que a contratação é viável e atende a uma demanda do município. Ademais, destaca-se a previsão desse desembolso do plano de contratação anual deste órgão para o ano de 2024, considerado que os **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SÃO DE NATUREZA CONTINUADA**, uma vez que demandam uma prestação constante ao longo do período letivo, garantindo o deslocamento seguro e eficiente dos alunos para as instituições de ensino. Essa característica implica em uma relação duradoura entre a contratada e a Secretaria de Educação, requerendo a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços ao longo do contrato para assegurar o cumprimento adequado das atividades educacionais

Tejuçuoca/CE, 28 DE MAIO DE 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:  LUCIANNE INÁCIO DA SILVA TECNICA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:  JOSÉ VÍGLIO MATOS CASTRO ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todas



ANEXO V – MAPA DE RISCO



MAPA DE RISCOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.28.01-FME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVO DA GESTÃO DE RISCOS: Identificar e avaliar possíveis riscos associados com a seleção de material didático a ser realizada, bem como apontar ações de contingência para garantir a eficácia do procedimento, assim possibilitando a seleção de forma eficiente.

RISCO 01	FASE:	Planejamento da Contratação
	ATIVIDADE:	Descrição dos requisitos
	EVENTO DE RISCO:	Incompletude de detalhes nos requisitos
	CAUSA:	Pouca atuação de técnicos no planejamento
	CONSEQUÊNCIA:	Possíveis questionamentos ao futuro edital, bem como poucas participações para apresentação dos serviços de saúde.
	GRAU DE IMPÁCTO:	MEDIO
	GRAU DE PROBABILIDADE:	BAIXA
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Buscar a atuação de técnicos junto a todo o procedimento; responder ativamente e tempestivamente quaisquer questionamentos ou pedidos de esclarecimentos durante o procedimento.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Ordenador de Despesas/Agente de Contratação/Comissão Especial de Seleção.



RISCO 02	FASE:	Planejamento da Contratação
	ATIVIDADE:	Elaboração das peças iniciais com nova norma
	EVENTO DE RISCO:	Atraso no seguimento do procedimento.
	CAUSA:	Adequações na implantação e início de uso da nova norma, bem como servidores e gestores ainda em adaptações.
	CONSEQUÊNCIA:	Atraso no lançamento do procedimento para recebimento de dos documentos para habilitação, e atraso no possível procedimento futuro da contratação.
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Conhecer os regulamentos gerais e os específicos da Prefeitura, analisar bem as peças elaboradas e realizar as correções, bem como buscar celeridade na análise e avaliação dos serviços quando for o momento.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Requisitante/Comissão de Planejamento/Ordenador de Despesas/Agente de Contratações/Comissão Especial de Seleção

RISCO 03	FASE:	Seleção das empresas
	ATIVIDADE:	Recebimento do da documentação
	EVENTO DE RISCO:	Atraso no recebimento ou procedimento deserto
	CAUSA:	Falta de interessados e/ou não realização de ampla divulgação
	CONSEQUÊNCIA:	Não realização de seleção e atraso no possível procedimento futuro de disputa e aquisição dos materiais.



	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Dar ampla divulgação ao procedimento e prorrogar o prazo de recebimento de materiais, caso não tenham interessados no prazo normal.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Ordenador de Despesas/Agente de Contratações/Comissão Especial de Seleção

RISCO 04	FASE:	Recebimento dos documentos habilitatórios
	ATIVIDADE:	Análise dos documentos recebidos
	EVENTO DE RISCO:	Inconsistência na documentação recebida
	CAUSA:	Má compreensão dos requisitos por parte dos participantes falta de clareza nos critérios de avaliação dos documentos.
	CONSEQUÊNCIA:	Dificuldade na seleção, possíveis contestações por parte dos participantes, atraso no processo de contratação.
	GRAU DE IMPÁCTO:	Médio
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Disponibilizar esclarecimentos adicionais aos participantes durante o período de recebimento de documentos, realizar uma análise minuciosa dos recebidos em relação aos requisitos estabelecidos, garantir transparência e imparcialidade no processo de avaliação.



	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Comissão de Licitação/Agente de Contratações
--	---	--

RISCO 05	FASE:	Adjudicação e Homologação
	ATIVIDADE:	Adjudicação e Homologação do processo de contratação
	EVENTO DE RISCO:	Recursos administrativos contra o resultado do certame
	CAUSA:	Insatisfação dos participantes não selecionados, possíveis falhas no processo de avaliação das propostas
	CONSEQUÊNCIA:	Atraso na efetivação do contrato, possíveis contestações judiciais, prejuízos financeiros para a administração pública
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Garantir transparência e imparcialidade em todas as etapas do processo de contratação, documentar de forma clara e detalhada as razões da seleção da proposta vencedora, manter canais de comunicação abertos para esclarecimento de dúvidas e contestações por parte dos credenciantes.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Comissão de Licitação/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica

RISCO 06	FASE:	Execução do Contrato
	ATIVIDADE:	Fiscalização e acompanhamento da execução contratual
	EVENTO DE RISCO:	Falhas na fiscalização da execução do contrato



	CAUSA:	Falta de pessoal capacitado para realizar a fiscalização, ausência de monitoramento adequado das atividades contratadas
	CONSEQUÊNCIA:	Possíveis atrasos na entrega dos serviços, qualidade insatisfatória dos serviços prestados, custos adicionais para correção de falhas
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Designar equipe qualificada para realizar a fiscalização do contrato, estabelecer indicadores de desempenho claros e metas a serem alcançadas, realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o contratado para avaliação do andamento do contrato.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização

RISCO 07	FASE:	Execução do Contrato
	ATIVIDADE:	Gerenciamento de aditivos e reequilíbrio de preços
	EVENTO DE RISCO:	Excesso de aditivos contratuais e reequilíbrios de preços CAUSA: Mudanças frequentes nos requisitos ou escopo do contrato, falta de previsão adequada de possíveis variações de custo, falhas na estimativa inicial de preços
	CAUSA:	Mudanças frequentes nos requisitos ou escopo do contrato, falta de previsão adequada de possíveis variações de custo, falhas na estimativa inicial de preços
	CONSEQUÊNCIA:	Aumento significativo do custo total do contrato, atrasos na execução do contrato devido a negociações de aditivos, questionamentos por parte dos órgãos de controle externo quanto à necessidade e legalidade dos aditivos
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto



	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Realizar uma análise criteriosa dos requisitos do contrato antes da assinatura, estabelecer mecanismos claros para gerenciar eventuais mudanças de escopo, monitorar regularmente o andamento do contrato para identificar precocemente a necessidade de aditivos, buscar soluções alternativas para possíveis variações de custo que não envolvam aditivos contratuais.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização/Ordenador de Despesas

RISCO 08	FASE:	Encerramento do Contrato
	ATIVIDADE:	Avaliação final do contrato
	EVENTO DE RISCO:	Não realização da avaliação final do contrato
	CAUSA:	Falta de procedimentos claros para encerramento do contrato, desatenção dos responsáveis pela gestão do contrato
	CONSEQUÊNCIA:	Dificuldade na identificação de eventuais descumprimentos contratuais, problemas na liquidação do contrato, perda de oportunidades de melhoria para futuras contratações
	GRAU DE IMPÁCTO:	Médio
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Estabelecer um procedimento padrão para encerramento de contratos, realizar uma avaliação final criteriosa do contrato, documentar todas as etapas do encerramento.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização/Ordenador de Despesas
--	---	---

TEJUÇUOCA/CE, 28 de maio de 2024.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Luciane Inácio da Silva</i> LUCIANE INÁCIO DA SILVA MATRÍCULA 122099-3</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>José Virgílio Matos Castro</i> JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA</p>



**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:



- I.declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.apresentar lance de preço;
- III.apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV.solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI.apresentar e retirar documentos;
- VII.solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cacartório)